



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013

O Presidente do CISCOPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 6º, parágrafo 2º da Lei nº 11.107/2.005, regulamentada pelo decreto nº 6.017/2.007, Portaria nº 01/2012/CISCOPAR e artigo 29 parágrafo 3º do estatuto social do CISCOPAR, **TORNA PÚBLICO**, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, o **DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2013**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

I – O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos que se declararam Portadores de Deficiência e/ou solicitaram condição especial para a realização da prova escrita.

II – O **ANEXO II** refere-se as inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as demais inscrições.

Art. 3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá recurso em link próprio no site do CISCOPAR, www.ciscopar.com.br no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ciscopar.com.br no período das **8h do dia 14/10/2013 até às 23h59min do dia 15/10/2013**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 4º A prova escrita será aplicada no dia **03/11/2013** em horário e locais a serem divulgados na data de **23/10/2013**.

Parágrafo único. O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.ciscopar.com.br a partir das **15h** da data prevista **23/10/2013** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que informará o horário e local de realização da prova escrita.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toledo/PR, 11 de outubro de 2013.

JUCENIR LEANDRO STENZTLER
Presidente do CISCOPAR